

- 1. TRATA-SE DE PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA, COM BASE NA PORTARIA INTERMINISTERIAL 09/2018;
- 2. O IMIGRANTE YUDIELYS CAROLINA PEÑA ALVES, FOI NOTIFICADO PESSOALMENTE, EM 23/05/2019, A APRESENTAR, DENTRO DE 30 DIAS, OS DOCUMENTOS ABAIXO;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ESTADOS EM QUE TENHA RESIDIDO NO BRASIL NOS ÚLTIMOS CINCO ANOS; DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO; DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE ANTECEDENTES EM QUALQUER PAÍS;

- DUAS FOTOS 3X4;

- 3. CONSIDERANDO QUE NÃO FORAM APRESENTADOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS, INDEFIRO O PEDIDO, COM BASE NO ART. 4° , § 2° DA PORTARIA INTERMINISTERIAL
- 4. PUBLIQUE-SE A PRESENTE DECISÃO NO SÍTIO ELETRÔNICO DA POLÍCIA FEDERAL;
- 5. FICA O REQUERENTE NOTIFICADO A APRESENTAR, CASO QUEIRA, RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CONFORME ART. 134 DO DECRETO 9199/17, A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DO ITEM ANTERIOR.

MANAUS/AM, 19/09/2019.

Hollama ASSINATURA DO NOTIFICANTE ADRIANA INES ABREU DE SA